



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2026 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, com base na Dispensa de Processo Licitatório prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A MONTAGEM DE BALCÃO SOB MEDIDA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TAMPO EM GRANITO, DESTINADO À SALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SERRIL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.138.313/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, pelas seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;” (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024)”

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: *“Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.”*, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A MONTAGEM DE BALCÃO SOB MEDIDA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TAMPO EM GRANITO, DESTINADO À SALA DE**



ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SERRIL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente contratação tem por objeto a aquisição de balcão em MDF com tampo em granito para a sala de atendimento odontológico localizada na comunidade de Serril, visando atender às necessidades estruturais e funcionais do referido espaço.

O mobiliário atualmente disponível não atende de forma adequada às exigências de organização, higiene e armazenamento de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos odontológicos, o que pode comprometer a eficiência do atendimento e as condições adequadas de trabalho do profissional.

A aquisição do balcão se faz necessária para garantir melhores condições de ergonomia, segurança, limpeza e conservação dos insumos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para o adequado funcionamento da unidade de saúde, em conformidade com os padrões mínimos exigidos para ambientes de atendimento odontológico.

Considerando tratar-se de item essencial, de baixo valor e de necessidade imediata, a contratação por meio de dispensa de licitação mostra-se adequada, nos termos da legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: A observância à responsabilidade fiscal e ao uso eficiente dos recursos públicos constitui diretriz permanente da Administração Pública, sendo os procedimentos licitatórios, como regra, o instrumento destinado à seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Todavia, **diante do caráter excepcional das hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade de licitação,** impõe-se a **adequada motivação do ato administrativo,** especialmente quanto à **justificativa da escolha do fornecedor e à compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.**

Nesse contexto, registra-se que **o valor proposto pela empresa selecionada mostra-se compatível com os preços usualmente praticados no mercado,** conforme demonstrado por meio de **pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo,** em atendimento às **exigências da legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle.** A pesquisa efetuada permitiu a **análise comparativa das propostas recebidas,** considerando **não apenas os valores apresentados, mas também a adequação técnica e a vantajosidade sob a ótica da Administração Pública Municipal.**

A escolha da empresa contratada fundamentou-se no critério do menor preço global, dentre as propostas que **atenderam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos,** restando comprovado que **a proposta vencedora apresentou o menor valor para o fornecimento e a montagem de balcão sob medida em MDF, com tampo**



em granito, sem prejuízo à funcionalidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso pretendido na unidade de saúde.

Assim, a contratação revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e supremacia do interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

- A empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.138.313/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, que apresentou o **valor total** de **R\$ 9.341,31** (*nove mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos*).

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Móvel sob medidas. Balcão 5.000 MM x 950 MM x 450 MM em MDF Branco 25 MM. DESCRIÇÃO. Com 9 portas e 12 gavetas fitado em volta todo e fundo 9 MM pintado dois lados. Corrediças telescópicas dobradiças em inox. Com Tampo em Granito Branco Itaúnas. 5.020 MM x 490 MM x 60 MM com 2 cubas inox 390 x 170 MM Roda tampo 100 x 5510 x 20 mm e roda pé 120 MM x 5.500 MM	UND	1	R\$ 9.341,31	R\$ 9.341,31
					Valor Total R\$ 9.341,31

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.



- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.3 Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;
- 6.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.6. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;
- 6.1.8. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 6.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.
- 6.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.
- 6.1.13. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.1.14. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.138.313/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, o **valor total** de **R\$ 9.341,31** (*nove mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos*), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Saúde

7

09.001.10.301.0006.2046.4.4.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.



10. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Maiara Marluci Espindola**.
- 10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo do servidor **Sr. Dhielvis Duarte dos Santos**, a quem compete:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;
 - III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
 - IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.
- 10.3 A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.
- 11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.3 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
- 11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A MONTAGEM DE BALCÃO SOB MEDIDA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TAMPO EM GRANITO, DESTINADO À SALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SERRIL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 06 de fevereiro de 2026.

**GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2026 FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A MONTAGEM DE BALCÃO SOB MEDIDA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TAMPO EM GRANITO, DESTINADO À SALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SERRIL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos itens acima especificados;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a **contratação da empresa para fornecimento e montagem de balcão sob medida confeccionado em MDF, com tampo em granito, destinado à sala de atendimento odontológico localizada na comunidade de Serril**, RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 03/2026 FMS**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.138.313/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **COMERCIAL GEHRKE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.138.313/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 160 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, o **valor total de R\$ 9.341,31** (*nove mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos*), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL